



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.641/92 DE 01 DE ABRIL DE 1992

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. EXERCÍCIO 1.992”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo concedido pelo Decreto nº 1.639 foi insuficiente para que muitos contribuintes pudessem efetuar o pagamento do IPTU nas condições por ele estabelecidas;

CONSIDERANDO que torna-se mister dar mais uma oportunidade para aqueles que não puderam fazer tal pagamento;

CONSIDERANDO a real necessidade de se prorrogar tal prazo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 10 O DIA 15 DE ABRIL DE 1.992, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano I.P.T.U. – que é o mesmo valor lançado no exercício de 1.991, com desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.